

21/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE
2018 -----**

----- Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freira Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:15horas.-----

2.- FALTAS: Esteve ausente o Vereador Mário Tomé por se encontrar em serviço externo. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 07-11-2018 -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia sete de novembro de dois mil e dezoito. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – LISTAGEM DE TRABALHOS CONTRATADOS POR AJUSTE DIRETO: -----

----- O Vereador Orlando Pereira solicitou ao Sr. Presidente a listagens de trabalhos contratados por ajuste direto, que não foram presentes a reunião de Câmara, já solicitada em reunião anterior, ao que o Sr. Presidente respondeu que as mesmas estão prontas e que serão enviadas por correio eletrónico. -----

4.2. – TRABALHADORES PRECÁRIOS: -----

----- O Vereador Orlando Pereira, solicitou informação sobre a integração de trabalhadores precários nos quadros da Autarquia. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a questão já foi levantada em reuniões anteriores e que já foi respondida. A Câmara tentou enquadrar todas as situações que lhes pareciam justas dentro para as funções que continuavam a necessitar, sendo que mesmo que houvessem outras situações que quisessem enquadrar, já não seria possível, pois o prazo já terminou. Foram enquadradas várias pessoas e considera que foram cumpridas as funções que foram continuadas, não pontuais e que consideraram necessárias. -----

4.3. – PAVILHÃO MULTIUSOS:-----

----- Relativamente ao ponto acima referido, o Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente sobre a possibilidade do mesmo ser objeto de financiamento comunitário. Relativamente á prorrogação de prazo e da dilação dos 346 dias já superior ao prazo estabelecido no contrato de 270 dias. Sendo uma derrapagem brutal, ainda permanece a dúvida de que a obra fique concluída em 14 de janeiro de 2019. Ainda sobre o mesmo tema, o vereador Orlando referiu que teve conhecimento que durante as pinturas o vento espalhou tinta pela zona em redor, o que terá provocado estragos em algumas viaturas, até na zona dos bombeiros velhos, levando a que alguns dos proprietários tivessem apresentado queixas na GNR e na Câmara, para não falar de quem andou a respirar essa tinta

sem ter conhecimento. Que explicações podem ser dadas para que tal tenha acontecido. -----

----- Quanto ao Pavilhão MultiUsos, poderá a vir a ter financiamento, embora não exista para já aviso nenhum em vias de abrir, nem se tem conhecimento que irá existir. Sendo uma estrutura que visa promover a economia, tem sido tentado que o mesmo possa a vir ter financiamento no âmbito do aviso dos parques industriais, não sabendo obviamente se será possível, mas haverá sempre tentativas de enquadramento em outro qualquer. No entanto, a autarquia assumiu muito frontalmente de que dada a importância do investimento, não se esteve á espera de ter financiamento para avançar, tendo sido resolvido o financiamento com o empréstimo bancário, ficando devidamente assegurado. Respondendo á segunda questão, o Sr. Presidente referiu que não considera que a obra esteja concluída em janeiro próximo, porque a empresa tem tido vários problemas no decorrer da obra, não podendo o Município abster-se porque trata-se de uma obra para servir os munícipes do Concelho e que segundo a informação dos técnicos existe alguma culpa que foi assumida. O que lhe parece, é que o empreiteiro necessita de mais algum tempo para terminar, sendo que tem a intenção de reunir com o mesmo para propor, além do prazo definido até janeiro, mais alguns dias para que possa concluir em segurança e com condições a obra possibilitando que a Feira do Mel, Queijo e Pão já possa ser realizada no novo espaço. -----

----- Sobre a questão referida sobre danos causados em viaturas pela aplicação de tinta, referiu o Sr. Presidente que qualquer situação que ocorra no âmbito da obra, é sempre responsabilidade de quem está a executar os trabalhos, sendo que de qualquer das formas, não tem conhecimento e nem foi informado pela Chefe da NOPE, Eng^a Manuela Inácio, sobre qualquer problema ocorrido, para além de não ter conhecimento que tenham dado entrada nos serviços da Câmara qualquer reclamação nesse sentido. Informando que quando houver qualquer pedido oficial, a Câmara irá agir em conformidade, que será questionar o empreiteiro sobre o sucedido e propor-lhe que use o seguro da obra ou fundos próprios para indemnizar quem foi prejudicado, e se a situação se confirmar. -----

4.4. – SITUAÇÃO DAS PONTES NO CONCELHO DE MÉRTOLA:-----

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que existe uma preocupação constante e que tem sido objeto de referência nas reuniões de Câmara, e que após a tragédia que aconteceu recentemente em Borba, com o desmoronamento da estrada, que infelizmente provocou algumas vitimas, não podem deixar de solidarizar para com as famílias das pessoas que perderam a vida inocentemente, se torna mais evidente, e que relativamente ao Concelho de Mértola, gostariam de chamar novamente á atenção para a ponte da estrada entre Pomarão e Formoa, e para as pontes no caminho entre Santana de Cambas e a Achada do Gamo e também na estrada de Montes Altos, que também está numa zona circundante a um poço. Assim solicita esclarecimentos, sobre de quem a responsabilidade se de facto acontecer um acidente. Apelando para a celeridade do processo de atuação nas restantes pontes, pontões, viadutos e estradas. -----

----- Sobre a questão das estradas e pontes, o Sr. Presidente respondeu que esta questão pode ser respondida se assim for entendido, as vezes que perguntarem, mas que já foi objeto de resposta pelo menos em duas ocasiões anteriores e a resposta é a mesma. Os espaços referidos, são privados e cuja responsabilidade é do privado, embora a Autarquia tenha chamado a atenção para essa responsabilidade. No que se refere ás pontes e pontões que são responsabilidade da Câmara, já foram igualmente informados que está a ser preparada a

intervenção e que acontecerá dentro em breve. De qualquer das formas, não lhe parece um exemplo correto e infeliz o que foi dado pelo Vereador, porque felizmente, nenhuma das infraestruturas da Câmara estão nas condições e tanto quando se sabe, as mesmas têm tido avaliações positivas. -----

4.5. – UTILIZAÇÃO DE GLIFOSATO:-----

----- Sobre o uso dos glifosatos, o Vereador Orlando Pereira, questionou Sr. Presidente, se os munícipes poderão ficar descansados que o Município de Mértola, não voltará a recorrer ao mesmo.-----

----- O Sr. Presidente respondeu, que a Câmara tem tentado reduzir ao máximo o uso de herbicida, mas tem de haver um equilíbrio e de igualmente haver na altura um compromisso por parte dos membros da Câmara, que se por acaso se deixar de usar o glifosato, que não vêm no dia seguinte a questionar sobre as ervas que existem. Neste momento não existem condições a nível de recursos humanos para remover manualmente todas as ervas, sendo feita uma parte assim feita, mas utilizado em calçadas e pavês, o herbicida. Continuando á procura de uma solução de forma a deixar de uma vez por todas o uso de glifosato, não podendo por enquanto cancelar esse uso, pois os munícipes gostam de ver as suas ruas limpas de ervas. -----

4.6. – LAR DAS 5 FREGUESIAS – CANDIDATURA: -----

----- Sobre a candidatura que está a ser preparada, sobre o assunto em epigrafe, o Vereador Orlando Pereira, gostaria de saber se a mesma contempla o valor total do investimento. -----

----- Sobre o assunto referido em epigrafe, o Sr. Presidente respondeu, que a candidatura já está submetida e pelo valor total, simplesmente há um valor acima do qual não há financiamento para a obra. A própria Segurança Social tem uma formula que obriga a ficar pelos custos padrão, não financiando acima do rácio por cama/quarto. No entanto, à semelhança do Pavilhão Multiusos, tem orçamento próprio perfeitamente assegurado e que ainda que não existisse qualquer financiamento, a obra estaria assegurada do ponto de vista financeiro. Informou ainda, que a candidatura está em avaliação pela equipa de fundos da CIM e muito brevemente será objeto de financiamento por parte da CCDR, pelo menos na parte já paga no valor de cerca de 800.000€ e que até vai importar e ser um acréscimo percentual de execução da CIM, bastante positivo para a Câmara passando de 13% para 17,5%. -----

4.7. – FESTIVAL ISLÂMICO:-----

----- Sobre o Festival Islâmico 2019, pretende o vereador Orlando Pereira, saber se já está a ser preparado o programa e qual a fonte de financiamento. -----

----- O festival Islâmico está em preparação, já tendo sido publicado o edital para as candidaturas de expositores no mercado de rua. Passando a palavra á Vereadora Rosinda para explicação mais aprofundada. -----

----- A Vereadora Rosinda, respondeu que em relação ao Festival Islâmico, especificamente a questão do financiamento, não existe nenhum programa para financiar, havendo um pequeno apoio do IEFP e irá ser solicitado, como todos os anos, um apoio à Entidade Regional de Turismo e irá igualmente ser integrado numa candidatura que está disponível no âmbito do Património Cultural, mas sem se saber se irá ser viabilizado ou não o financiamento e a ação. Em termos de programação, já vem sendo preparada há algum tempo, havendo já alguns nomes de cartaz que estão fechados. Irá haver uma reunião com a equipa dia 3 de dezembro, para dar continuidade á programação e em termos de artesanato e expositores, está previsto para o mês de dezembro, uma visita a Chefchaouen para estabelecer

alguns contactos e parcerias a esse nível. Irão também ser agendados uma série de eventos complementares, fora do Festival Islâmico e que sairão na próxima agenda cultural.

4.8. - ABASTECIMENTO DE ÁGUA À LOCALIDADE DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS:

----- Referiu o Vereador Orlando Pereira, que foi informado que o depósito de água de S. João dos Caldeireiros está a ser abastecido pelos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, referindo ainda que não tinha conhecimento que houvesse falta de água na povoação referida, solicitando assim esclarecimentos ao Sr. Presidente. ---

----- Quanto á situação referida pelo Vereador Orlando, o Sr. Presidente respondeu que não tem conhecimento e que o abastecimento dessa povoação está a cargo da AGDA, não sabendo se se trata de um abastecimento continuo ou pontual, que como já teve oportunidade de responder em reuniões anteriores, os abastecimentos feitos pela AGDA, são comunicados mensalmente, não tendo até ao momento qualquer referencia a esse abastecimento, sendo que a mesma informação só chegará aos serviços no inicio do mês de dezembro. Sendo, no entanto, prática comum, quando um depósito, por alguma razão, que até pode não ser falta de água no furo, a AGDA faz um reforço de água. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 4.145.977,66€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 133.583,31€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.969.559,47€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL:

7.1. - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DO CENTRO DE VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA / ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - RATIFICAÇÃO:

----- Foi presente a informação DGTJ nº 429/2018, de 15 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Pretendendo a Câmara Municipal de Mértola, proceder à submissão da candidatura a financiamento através do AVISO Nº ALT-46-2018-13 para a implementação do projeto de constituição do Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia/Estação Biológica de Mértola. -----

E tendo em conta que: -----

A Ação prevista corresponde à reabilitação de um edifício existente para criação de infraestrutura principalmente de serviços com o objetivo da transferência de tecnologia e conhecimento ao sector empresarial local e outras entidades parceiras. A ação acima referida, localiza-se no interior do perímetro urbano da Vila de Mértola, regulada pelo Revisão do Plano de Urbanização de Mértola, cuja publicação se fez através do Aviso n.º 8633/2017, da 2.ª série, do Diário da República em 2 de agosto de 2017. -----

A construção deste equipamento de serviços tecnológicos, enquadra-se no âmbito deste instrumento de gestão territorial na Planta de Zonamento B – da Revisão do

Plano de Urbanização da Vila de Mértola, na Subzona A2 — Solo para Equipamento Hoteleiro/Cultural/Serviços regulada pelo art.º 27.º do regulamento do plano acima referido. -----

Atendendo ao disposto nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se que a ação prevista é compatível com o mesmo. -----

As obras acima mencionadas não se encontram sujeitas a legislação de Impacto ambiental, nomeadamente o Decreto-Lei 179/2015, de 27 de agosto. -----

Mais se informa que as Grandes Opções do Plano para o ano de 2019 e anos seguintes, têm previstas rubricas específicas para a contratação dos projetos de especialidades e lançamento da empreitada, sendo a estimativa ainda em fase de projeto base de 1 788 551,97 € + IVA. -----

Assim, face ao exposto e à urgência de submeter a candidatura até ao próximo dia 16 de novembro, sugere-se que o Presidente da Câmara aprove o projeto base de arquitetura, em conformidade com o nº 3, do artigo 35, da Lei 75/2013 de 12 de setembro e que o despacho seja remetido à reunião de Câmara de 21 de novembro para ratificação. -----

É quanto me cumpre informar e colocar à consideração superior” -----

Em anexo: -----

Peças Escritas -----

Memória descritiva e justificativa - No texto foram alteradas algumas denominações dos espaços, de acordo com as novas legendas dos desenhos. O quadro síntese final foi revisto no que diz respeito à área do lote (ver marcação do limite do lote considerado na planta de implantação - folha 001) e conseqüentemente atualizaram-se os índices de ocupação / utilização e impermeabilização do lote. ----

Calendarização da obra -----

Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura -----

Termo de responsabilidade do coordenador do projeto de arquitetura -----

Peças Desenhadas -----

002. Implantação/Arranjos Exteriores 011. Planta do Existente piso -1, piso 0, piso 1 -----

012. Planta do Existente piso 2 e piso 3 - -----

013. Planta da Área Técnica e cobertura -----

051. Corte do Existente: longitudinal A e transversais B, C e D -----

061. Alçados do Existente -----

071. VA plantas piso -1, 0, piso 1 -----

072. VA planta piso 2 e piso 3 -----

073. VA planta área técnica e cobertura -----

081. VA Corte longitudinal A e transversais B, C e D -----

091. VA Alçados -----

101. Plantas da proposta cotada piso -1, 0 e 1 -----

102. Plantas da proposta cotada piso 2 e piso 3 -----

103. Plantas da proposta cotada área técnica e cobertura -----

151. Cortes da proposta longitudinal A e transversais B, C e D -----

161. Alçados da proposta” -----

----- “O Sr. Presidente aprovou o projeto pela urgência, remete á reunião de Câmara para ratificação” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente.-----

7.1. - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DO CENTRO DE VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA / ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA – RATIFICAÇÃO - INTERVENÇÕES: -----

----- A Vereadora Lúcia Rafael, interveio no sentido de congratular pelo facto de finalmente ver a ruína tratada e mostrar o seu agrado por ter considerado o projeto bastante interessante do ponto de vista arquitetónico porque não lhe parece que vá mexer na traça exterior, nem com o interior, e mostrar que o edifício com uma estrutura industrial tenha essa memória. Considerando a funcionalidade bastante interessante. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a intenção foi não alterar muito a estrutura e a volumetria do edifício, dado que existe essa memória industrial que se deverá manter e que também faz parte da lógica da candidatura de integração dos espaços. -----

7.2. - PROTOCOLO DE PARCERIA - CENTRO DE VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA/ ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA: ----

----- Foi presente a informação NPED nº 232/2018, de 16 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

- Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do Património, Cultura, e Ciência e do Desenvolvimento, em conformidade com o nº 2 do artigo 23 da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

- O Aviso de Concurso para apresentação de Candidaturas AVISO Nº ALT-46-2018-13 visa assegurar a melhoria do desempenho da região em matéria de competitividade, inovação e criação de valor, mediante o apoio ao desenvolvimento de infraestruturas de Investigação e Inovação e infraestruturas tecnológicas que cumpram as condições do mapeamento e que contribuam para o aumento da incorporação de conhecimento e intensidade tecnológica; -----

- O referido Aviso tem como prioridade de investimento(1.2)- “a promoção do investimento das empresas na I&D, o desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de investigação e desenvolvimento e o setor do ensino superior, em especial a promoção do investimento no desenvolvimento de produtos e serviços, na transferência de tecnologia, na inovação social, na ecoinovação, em aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, clusters e na inovação aberta através da especialização inteligente e o apoio à investigação tecnológica e aplicada, linhas piloto, ações de validação precoce dos produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção, em especial no que toca às tecnologias facilitadoras essenciais e à difusão de tecnologias de interesse geral”; -----

- O Município de Mértola, A Rede Nacional de Investigação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva InBio e o ICNF, IP celebraram em 25 de julho de 2015 o protocolo de colaboração para enquadrar e promover a colaboração e cooperação científica e técnica entre a CMM e o InBio nos domínios da investigação e divulgação científica aplicados à conservação e utilização sustentável da biodiversidade, recursos cinegéticos e espaços agrícolas e florestais, baseada na cooperação institucional com o ICNF, enquanto autoridade nacional nos domínios da conservação da natureza e das florestas; -----

- Entre outras formas de cooperação, o protocolo celebrado em 25 de julho de 2015 entre o MM e o InBio assumiram como principais ações o planeamento e instalação da Estação Biológica de Mértola identificando a necessidade de acordos

específicos para o cumprimento do plano de ação e dos objetivos identificados no protocolo; -----

- O Município de Mértola tem vindo a estruturar o projeto de criação da Estação Biológica de Mértola e a Valorização do Perímetro florestal, em parceria com o CIBIO, e outros parceiros ligados à investigação ou a projetos concretos e entidades representativas das empresas; -----

- A candidatura em parceria assenta num protocolo de parceria a submeter com a candidatura e que foi assinado pelos parceiros previamente - Município de Mértola e o InBio/ICETA; -----

Em conformidade com a alínea 0) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se o envio do protocolo de parceria à próxima reunião de Câmara para aprovação."-----

**CENTRO DE VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA/
ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA
Biodiversidade, Agroecologia & Cinegética
Inovação em contextos territoriais de vulnerabilidade às alterações
climáticas e desertificação**

Entre: -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa e adiante designado por **Município**; -----

E -----

InBIO, Rede de Investigação Nacional em Biodiversidade e Biologia Evolutiva, reconhecido pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) como o Laboratório Associado do Estado Português em matéria de Biodiversidade e Conservação desde 1 de Janeiro de 2011, e para o período 2011-2021, ao abrigo do regime Jurídico das Instituições de Investigação conforme o Decreto-Lei 125/99, constituído por duas unidades de I&D, o **CEABN** – Centro de Ecologia Aplicada Professor Baeta Neves do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa e o **CIBIO** - Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos, unidade de investigação com sede no Campus de Vairão, Rua Padre Armando Quintas, 4485-661 Vairão, cuja entidade gestora é o **ICETA** - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto, associação de sem fins lucrativos, pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial número 503178306, com sede na Reitoria da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, Apartado 55142, 4051-401 Porto, representado por Nuno Ferrand de Almeida, que assina na qualidade de Diretor da Unidade de I&D, InBIO e Coordenador Científico do CIBIO; -----

Considerando que: -----

- O Aviso de Concurso para apresentação de Candidaturas AVISO Nº ALT-46-2018-13 visa assegurar a melhoria do desempenho da região em matéria de competitividade, inovação e criação de valor, mediante o apoio ao desenvolvimento de infraestruturas de Investigação e Inovação e infraestruturas tecnológicas que cumpram as condições do mapeamento e que contribuam para o aumento da incorporação de conhecimento e intensidade tecnológica;-----

- O referido Aviso tem como prioridade de investimento(1.2)- "a promoção do investimento das empresas na I&D, o desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de investigação e desenvolvimento e o setor do ensino superior, em especial a promoção do investimento no desenvolvimento de produtos e serviços, na transferência de tecnologia, na inovação social, na ecoinovação, em

aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, clusters e na inovação aberta através da especialização inteligente e o apoio à investigação tecnológica e aplicada, linhas piloto, ações de validação precoce dos produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção, em especial no que toca às tecnologias facilitadoras essenciais e à difusão de tecnologias de interesse geral”; -----

- O Município de Mértola, A Rede Nacional de Investigação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva InBio e o ICNF, IP celebraram em 25 de julho de 2015 o protocolo de colaboração para enquadrar e promover a colaboração e cooperação científica e técnica entre a CMM e o InBio nos domínios da investigação e divulgação científica aplicados à conservação e utilização sustentável da biodiversidade, recursos cinegéticos e espaços agrícolas e florestais, baseada na cooperação institucional com o ICNF, enquanto autoridade nacional nos domínios da conservação da natureza e das florestas; -----

- Entre outras formas de cooperação, o protocolo celebrado em 25 de julho de 2015 entre o MM e o InBio assumiram como principais ações o planeamento e instalação da Estação Biológica de Mértola identificando a necessidade de acordos específicos para o cumprimento do plano de ação e dos objetivos identificados no protocolo;---

- O Município de Mértola tem vindo a estruturar o projeto de criação da Estação Biológica de Mértola e a Valorização do Perímetro florestal, em parceria com o CIBIO, e outros parceiros ligados à investigação ou a projetos concretos e entidades representativas das empresas; -----

- A Câmara Municipal de Mértola dispõe de um corpo técnico especializado e tem interesse em promover o valor cultural e o património natural existente no concelho, o seu uso sustentável, a disponibilização destes recursos e a sua valorização, bem como em promover a investigação de excelência e a transferência da tecnologia e do conhecimento para as empresas e entidades do território; -----

- O InBio integra diversos especialistas em áreas complementares do domínio da cinegética, da biodiversidade, da gestão dos ecossistemas e da ecologia e tem por objetivo promover o avanço do conhecimento científico e tecnológico, em articulação com as diversas entidades ligadas ao território assegurando a transferência da tecnologia, a ecoinovação e a investigação tecnológica aplicada às áreas da biodiversidade, cinegética, agroecologia em contextos territoriais de vulnerabilidade às alterações climáticas e desertificação; -----

Entre as partes é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O presente protocolo tem como objeto principal a implementação do projeto de constituição do Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia/Estação Biológica de Mértola, definindo os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades parceiras e os princípios orientadores para a constituição da entidade jurídica de suporte ao projeto. -----

CLÁUSULA SEGUNDA (GESTÃO DO PROTOCOLO)

1-A gestão do presente protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada um dos parceiros, que terá como missão ser o interlocutor privilegiado no desenvolvimento do projeto e que participará nas reuniões que se venham a realizar para a constituição da entidade jurídica referida na cláusula primeira. -----

2-Anualmente, deverá ser elaborado o plano de ação da parceria, de forma a contemplar as atividades e os recursos necessários à implementação dos projetos prioritários previstos. -----

3-Anualmente deverá ser elaborado relatório sobre as atividades e projetos desenvolvidos pela parceria. -----

4-A apresentação de candidaturas conducentes à implementação do projeto, será feita em parceria, enquanto não se encontrar legalmente constituída a entidade gestora da Estação Biológica de Mértola. -----

CLÁUSULA TERCEIRA (OBJETIVOS DA PARCERIA)

1-A parceria tem como objetivo implementar o projeto de construção do Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia e a criação da entidade gestora respetiva, no âmbito da candidatura ao aviso de concurso Aviso nº ALT20-46-2018-13 –Infraestruturas de Investigação e Inovação no domínio da competitividade e internacionalização. -----

2-A CVTT/Estação Biológica de Mértola ao constituir-se como CVTT de carácter multifuncional para apoio às empresas da região, tem como objetivo dinamizar as atividades de I&D&I, dinamizar a integração de conhecimentos científicos e tecnológicos e a sua valorização e transferência, estimular a procura, difusão e demonstração de novas tecnologias e soluções inovadoras, dinamizar a capacitação de recursos humanos altamente qualificados, nomeadamente mestrados e doutoramentos e prestar serviços especializados às empresas, entidades públicas e privadas ligadas ao território e à investigação e ao mundo empresarial nas áreas de abrangência. -----

3-A CVTT/Estação Biológica de Mértola, pretende constituir-se como um CVTT, com a missão de contribuir para fazer da região uma referência nacional e internacional na área da Biodiversidade, Agroecologia e Cinegética, para a Inovação em contextos territoriais de vulnerabilidade às alterações climáticas e desertificação. --

CLÁUSULA QUARTA (DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE COORDENADORA)

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade **Município** como entidade coordenadora do projeto e beneficiária da candidatura, responsável pela gestão administrativa, financeira e executiva da parceria. -----

CLÁUSULA QUINTA (OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE COORDENADORA)

1-O **Município** assegurará a execução da componente física e financeira da operação a candidatar ao Aviso referido na cláusula 3ª, com a colaboração do InBIO, nomeadamente na preparação e coordenação técnica do CVTT. -----

2-O **Município** assume o financiamento da contrapartida nacional da operação para a construção do CVTT, dotando as rubricas criadas nas GOP para 2018 e anos seguintes, com verbas suficientes para a execução física e financeira do Centro. ----

3-A manutenção e conservação da infraestrutura será da responsabilidade do **Município** até à constituição da entidade jurídica prevista na cláusula primeira. ----

CLÁUSULA SEXTA (OBRIGAÇÕES DO INBIO)

1-O **InBio** assegurará a preparação e coordenação técnica do CVTT e a implementação do Plano de ação da parceria na vertente técnica e na transferência de tecnologia, afetando para o efeito os recursos humanos e técnicos indispensáveis. -----

2-O **InBio** assegurará a dinamização das parcerias e a colaboração de investigadores do InBio e de outras entidades ligadas I&I&D, quer de âmbito nacional, quer de âmbito internacional, preferencialmente do espaço comunitário. -

**CLÁUSULA SÉTIMA
(OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS)**

Os parceiros comprometem-se a: -----
a) contribuir para a boa execução da parceria, particularmente nas matérias em que esteja mais envolvido e responsabilizado; -----
b) realizar, participar ou aderir a iniciativas conducentes à mobilização de recursos para o sucesso da parceria; -----
c) divulgar e promover a parceria nas suas áreas e setores de intervenção. -----

**CLÁUSULA OITAVA
(COLABORAÇÃO EXTERNA)**

Sempre que se considere de utilidade para a realização de linhas específicas do Plano de Ação, os parceiros, de comum acordo, podem solicitar a cooperação de outras entidades, públicas ou privadas, consideradas relevantes para o efeito. -----

**CLÁUSULA NONA
(VIGÊNCIA)**

1-O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 3 anos, podendo ser automática e sucessivamente renovado por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias. -----
2-Durante a vigência do presente protocolo poderão ser introduzidas alterações, as quais, efetuadas mediante acordo expresso dos parceiros e após formalização, passarão a ser parte integrante do mesmo. -----
3-Com a constituição da entidade jurídica de suporte ao projeto extinguir-se-á o objeto do protocolo. -----
4-A vigência do protocolo está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do financiamento comunitário para a construção do CVTT. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA
(CONFIDENCIALIDADE)**

Cada um dos parceiros compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à parceria, enquanto para tal não esteja expressamente autorizado ou enquanto tais informações não forem do domínio público. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS)**

Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolos serão resolvidas por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas suas disposições legais que se encontram em vigor." -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o presente Protocolo de Parceria. -----

7.3. - CARTÃO SOCIAL – COMISSÃO DE ANÁLISE - PROPOSTA DE DECISÃO:

----- Foi presente a informação NEDS nº 94/2018, de 15 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Após receção e análise de processos de renovação e alteração de atribuição de benefícios do Cartão Social, com base no Regulamento do Cartão Social, artº 4.º, nº 1, al. c), os/as beneficiários/as que não reúnem os requisitos para ser deferidos por pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal "per capita" é igual ou superior ao Salário Mínimo Nacional. -----

Na sequência da reunião realizada pela Comissão de Análise propõe-se o deferimento dos mesmos (relatório em anexo), por considerar que se justifica a atribuição dos benefícios previstos de acordo com o artigo 8.º do regulamento do cartão social. -----

Nestes termos, coloca-se à Superior Consideração da Câmara Municipal o deferimento ou não dos processos mencionados. -----

Relatório social em anexo.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o deferimento dos processos de renovação e atribuição do cartão social, propostos. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1. - ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: -----

----- Foi presente a Proposta Sr. Presidente da Câmara, relativa ao processo supra referido, com o seguinte teor:-----

----- “A estrutura interna da organização dos serviços da Câmara Municipal de Mértola, publicada no Diário da República, 2.ª Série, de 16 de janeiro de 2018, foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 6 do mesmo mês, nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 305/2010, de 23 de outubro, e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

Tendo em conta a dinâmica inerente à atividade municipal decorrente das atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas e dos objetivos que se propõe alcançar, com vista ao fim último que é a prossecução do interesse público, constata-se que a referida estrutura necessita de alguns ajustamentos, no sentido de promover uma maior racionalização de meios e melhorar a operacionalidade dos serviços. -----

1) Considerando, por um lado, a importância estratégica crescente do turismo para o desenvolvimento do concelho e conseqüente melhoria da qualidade de vida da população local e o trabalho que tem vindo a ser realizado nesse sentido pelo Gabinete de Desenvolvimento e Promoção Turística (GDPT); -----

Considerando que na estrutura atual as competências relacionadas com o turismo se encontram repartidas entre o referido Gabinete e a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT), originando, por vezes, dificuldades de atuação e dispersão de recursos; -----

Torna-se necessário proceder à adequação da estrutura interna da Câmara Municipal à realidade atual, concentrando no Gabinete de Desenvolvimento e Promoção Turística todas as atribuições e competências em matéria de turismo, com a afetação das pessoas e meios necessários; e a correspondente adaptação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo em função das atribuições e competências que lhe ficarão reservadas, desde logo a própria designação, da seguinte forma: ---

a) O Gabinete de Desenvolvimento e Promoção Turística passa a incorporar o Posto de Informação Turística, competindo-lhe assegurar as respetivas funções; -----

b) A atual Divisão de Cultura, Desporto e Turismo passa a designar-se Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude (DCPDJ);-----

c)os serviços e setores integrados na atual Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, com exceção do Posto de Informação Turística, transitam para a Divisão de Cultura, Património, Desporto e Juventude (DCPDJ) da seguinte forma:-----

i)O atual Setor de Cultura passa a designar-se Setor de Cultura e Património; -----

ii)O atual Setor de Desporto passa a designar-se Setor de Desporto e Juventude; --

iii) O atual Setor de Informação Turística e Museus passa a designar-se Museu de Mértola; -----

iv) O atual Setor de Biblioteca e Arquivo Histórico passa a designar-se Biblioteca e Arquivos, integrando todos os tipos de arquivo.-----

2) A integração do arquivo corrente no serviço de Biblioteca e Arquivos da Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude, visa dotar o serviço de arquivos, no seu conjunto, de uma maior operacionalidade e eficiência, transitando as respetivas competências, bem como o posto de trabalho de assistente técnico de arquivo, atualmente afetos à Secção de Administração Geral, da Divisão de Administração e Finanças, para aquela unidade orgânica, e prevendo-se, igualmente, para o efeito, a criação de um posto de trabalho de técnico superior nessa área. -----

3) Aproveita-se ainda a oportunidade para regularizar a subordinação hierárquica do pessoal afeto à limpeza e manutenção das instalações, organicamente enquadrado na Secção de Administração Geral da Divisão de Administração e Finanças e que, na sequência da ausência prolongada da Coordenadora dessa secção por motivos de doença, passou a depender da coordenação efetiva da Secção de Administração de Pessoal, da mesma divisão, situação que se encontra estabilizada e que, portanto, carece apenas de regularização formal. -----

4) Por outro lado, numa ótica de rentabilização de recursos e de promoção da ação dos serviços municipais referenciada a um planeamento mais integrado, propõe-se a transformação do atual Núcleo de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (NPED) em Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, deixando de operar como unidade orgânica e passando a integrar hierarquicamente a atual Divisão de Gestão Territorial e Jurídica, cuja designação se propõe alterar para Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial e Apoio Jurídico (DPETAJ). -----

Assim, nos termos e com fundamento no disposto nas alíneas m) do n.º 1 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, propõe-se à Câmara Municipal que aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal a primeira alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, aprovado por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 6 e 19 de dezembro de 2017, respetivamente, e publicado na 2.ª Série do Diário da República de 16 de janeiro de 2018, consubstanciada no anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.-----

As alterações acima propostas encontram-se também consagradas na proposta de mapa de pessoal para 2019, que em simultâneo se apresenta para aprovação da Câmara Municipal e submissão a deliberação da Assembleia Municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria com dois votos a favor e dois votos contra, invocando o Snr. Presidente o voto de qualidade para o efeito, aprovar a alteração à Estrutura Orgânica da Câmara Municipal conforme proposto e remeter o assunto á Assembleia Municipal. -----

----- Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael com os fundamentos que invocaram na discussão deste assunto.-----

8.1. - ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira interveio no sentido de que a Estrutura Orgânica que tinha sido alterada em dezembro de 2017, sendo nessa altura criado o Núcleo de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (NPED), que evoluiu do Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (SPED), integrado na DAF,

dependendo diretamente do Sr. Presidente da Câmara. Assim, estranham que passados apenas 11 meses depois, o NPED, passe novamente a SPED, passando a integrar hierarquicamente a Divisão de Gestão Territorial e Jurídica, que passará a designar-se Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial e Apoio Jurídico (DPETAJ), pois tratando-se de uma área estratégica e transversal, parece-lhes que seria mais lógico estar dependente diretamente do Sr. Presidente da Câmara, daí a posição de voto ser desfavorável. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o sentido de voto é como acharem melhor e que têm todo o direito e liberdade para isso. No entanto o argumento apresentado pelo Vereador, não o considera válido, isto porque o NPED, que dependia de si diretamente, passa designar-se SPED e dependerá de si indiretamente, tendo em conta que a Divisão que irá integrar, é da sua responsabilidade. Este tipo de gabinete, pelo tema pode não encaixar bem em nenhuma das unidades orgânicas existentes, dada a dimensão da Câmara de Mértola, e estar integrado na DAF, era apenas por uma questão de "comodidade" e de proximidade dos serviços e também porque era favorável, dado que o executivo camarário tem muitos assuntos a tratar e tinha de tratar diretamente as avaliações /SIADAP, tornando-se cada vez mais complicado, levando a que em alguns momentos as pessoas não terem avaliação por falta de tempo do executivo. Quando passou para Núcleo foi mais para descargo do chefe da DAF, para que o serviço fosse autónomo. Mas funcionando autonomamente, seria o Sr. Presidente enquanto responsável que teria de avaliar os funcionários, voltando á mesma situação. Assim, entendeu-se que a Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial e Apoio Jurídico, que também tem muito de planeamento e de ordenamento, seria a indicada, e não ficando dependente do Sr. Presidente, mas sim com a Eng^a Marta Luz.

8.2. – PROPOSTA MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA PARA 2019: -----

----- Foi presente a Proposta Sr. Presidente da Câmara, relativa ao processo supra referido, com o seguinte teor:-----

----- "Nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos traçados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, os serviços devem planear, para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver e o respetivo mapa de pessoal, contendo o número de postos de trabalho necessários ao desenvolvimento dessas atividades. -----

O mapa de pessoal deve acompanhar, anualmente, a proposta de orçamento, competindo à Assembleia Municipal, de conformidade com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a respetiva aprovação. -----

Assim, considerando: -----

- a) Os objetivos delineados pelo executivo municipal para o próximo ano, tendo em conta as respetivas atribuições nos diversos domínios;-----
- b) A desocupação de alguns postos de trabalho, decorrente de mobilidade, aposentação ou morte de trabalhadores;-----
- c)A proposta de alteração da estrutura interna dos serviços municipais, que na mesma oportunidade se submete, promovendo a respetiva adequação às competências assumidas e aos objetivos traçados e a consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados; -----
- d)O ajustamento dos postos de trabalho em função das atividades a prosseguir e dos recursos existentes;-----

Propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal e subsequente submissão a deliberação da Assembleia Municipal do mapa de pessoal para 2019, que se anexa, e que contém os postos de trabalho considerados necessários e mais adequados ao desenvolvimento das atividades programadas, nos seguintes termos: -----

1)A criação de postos de trabalho na categoria de técnico superior, sendo:-----
-Um, na área do turismo, para reforço do Gabinete de Desenvolvimento e Promoção Turística;-----

-Um, na área do desporto, considerando a possibilidade de consolidação da situação de mobilidade de um técnico em outra entidade; -----

-Um, na área do arquivo, com vista à integração dos arquivos e melhoria do respetivo funcionamento;-----

-Um na área social, tendo em conta a consolidação da mobilidade de dois técnicos municipais em outro organismo e a atual ocupação de um posto de trabalho com contrato de trabalho a termo certo;-----

2)Prevê-se a ocupação de quatro postos de trabalho da carreira de assistente técnico, dois na área do turismo e dois na área dos museus, com recurso a mobilidade interna intercarreiras de trabalhadores do município e o recrutamento, mediante mobilidade interna ou através de procedimento concursal, de outro assistente técnico, na área da conservação e restauro ou da museografia, tendo em conta a organização do serviço de reserva do Museu de Mértola. -----

3)A criação de dezassete postos de trabalho da carreira de assistente operacional, para reforço das áreas de limpeza de instalações, higiene e limpeza, construção civil, e transportes, tendo em conta a saída de trabalhadores por motivo de aposentação ou reforma e falecimento no corrente ano, e a possibilidade de novas aposentações no próximo ano. -----

4)A previsão de três postos de trabalho de assistente operacional, na atividade de nadador-salvador, a recrutar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a fim de obviar o acréscimo de trabalho durante a época balnear. -----

5)Em função das alterações propostas à estrutura orgânica do Município e por razões de economia e otimização de recursos, procedeu-se a ajustamentos nos postos de trabalho de alguns serviços, extinguindo-se alguns não ocupados e prevendo-se a ocupação de outros por recurso a mobilidade interna de trabalhadores do mapa de pessoal da autarquia. -----

6)Optou-se por retirar do mapa os postos de trabalho não ocupados que se referem a cativações a fim de evitar alguns equívocos relativamente àqueles que constituem novos postos de trabalho, remetendo-se para o Anexo III do Mapa de Pessoal a listagem dos postos de trabalho cativos. -----

Desta forma, as verbas orçamentais a afetar a despesas com pessoal destinam-se a suportar os encargos:-----

a)Com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções; -----

b)Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho, previstos e não ocupados;-----

c)Com alterações de posicionamento remuneratório, obrigatórias e facultativas, considerando o recente descongelamento operado pela Lei do Orçamento do Estado do corrente ano. -----

A presente proposta de Mapa de Pessoal para 2019 inclui, como partes integrantes do mesmo, os anexos:-----

- Anexo I – Caracterização dos postos de trabalho;-----

- Anexo II – Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria -----
- Anexo III – Resumo dos postos de trabalho cativos-----
- Anexo IV – Mapa de encargos com ocupação de novos postos de trabalho”-----
- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, aprovar o Mapa de Pessoal para 2019, e remeter o assunto à Assembleia Municipal. -----
- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

8.3. - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º E 3.º GRAU: -----

----- Foi presente a Proposta da Vereadora com Competência Delegadas, relativa ao processo supra referido, com o seguinte teor: -----

PROPOSTA

Designação do júri de recrutamento de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau:

----- “Considerando que: -----

----- Se torna necessário proceder ao recrutamento, por procedimento concursal, de titulares de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau, para o exercício das competências definidas e previstas no modelo de estrutura orgânica da Câmara Municipal de Mértola, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 11, de 16 de janeiro de 2018, no anexo I do mapa de pessoal, e no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para, respetivamente, a Divisão de Gestão Territorial e Jurídica (DGTJ) e o Núcleo de Obras Públicas por Empreitadas (NOPE); -----

----- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, veio proceder à aplicação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local; -----

----- Dispõe o artigo 13.º da citada Lei n.º 49/2012, na sua redação atual, que: ---

1.O júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais; -----

2.O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal;-----

3.Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de composição dos júris dos procedimentos: -----

----- Para recrutamento de Chefe da Divisão de Gestão Territorial e Jurídica (cargo de direção intermédia de 2.º grau): -----

Presidente: Eng.º Paulo António Dionísio Felizardo, Chefe da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

Vogais efetivos: Dr. António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Paulo Daniel Peres Cavaco, Administrador do Instituto Politécnico de Beja; -----

Vogal suplente: Dr. Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo. -----

----- Para recrutamento de Chefe do Núcleo de Obras Públicas por Empreitadas (cargo de direção intermédia de 3.º grau): -----

Presidente: Eng.º Paulo António Dionísio Felizardo, Chefe da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

Vogais efetivos: Dr. António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo; -----

Vogal suplente: Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Almodôvar." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, aprovar a composição dos júris dos procedimentos e remeter o assunto á Assembleia Municipal. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

9.1. - EMPREITADA "SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ALCARIA LONGA" - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-----

----- Foi presente a informação NOPE nº 206/2018, de 9 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Através do ofício ref.ª 0201-PRD-BM/18-160 de 15/10/2018 (com registo de entrada em 31/10/2018), o empreiteiro solicita a prorrogação do prazo da empreitada até ao dia 30/03/2019 (133 dias) apresentando os seguintes motivos: natureza da rocha e dificuldade de contratação de mão-de-obra. Junta ainda plano de trabalhos e cronograma financeiro adaptados ao prazo solicitado. -----

1- Apreciado o pedido cumpre informar o seguinte: -----

- A consignação da empreitada foi em 18/12/2017 e a receção pelo empreiteiro da aprovação do PSS foi em 20/02/2018. Sendo a duração da empreitada de 270 dias, o fim do prazo contratual será em 17/11/2018.-----

- Natureza da rocha: O processo da empreitada inclui o estudo geológico e geotécnico bem como, nos artigos referentes a escavação e movimentos de terras, está previsto o uso do equipamento martelo pneumático para a quantidade total dos referidos artigos, precisamente pelas características geológicas dos solos no concelho de Mértola. -----

Quaisquer percentagens que o empreiteiro entenda estimar, são da sua inteira responsabilidade. -----

- Dificuldade de contratação de mão-de-obra: efetivamente tem-se verificado, nas últimas obras acompanhadas por estes serviços, que os empreiteiros têm tido dificuldade na contratação de trabalhadores qualificados. -----

É do conhecimento geral que a nível nacional tem havido um aumento da produção no setor da construção civil e que muitos dos trabalhadores qualificados continuam emigrados. A associação destes dois fatores efetivamente dificulta a contratação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos atempadamente. -----

2 - Face ao exposto, considerando ainda a conduta do empreiteiro em obra e boa execução dos trabalhos, propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação do prazo da empreitada, em 133 dias, com término na data solicitada, 30/03/2019. ---

Caso seja deferido o pedido do empreiteiro, a prorrogação será graciosa e, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, "o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor". -----

----- Do processo faz igualmente parte o parecer da Chefe da NOPE, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que não obstante o atraso da execução resultar de causas imputáveis ao empreiteiro, pelas razões expostas na informação poderá ser considerado que as mesmas não são merecedoras de aplicação de sanção contratual, sendo aceite a dilação do prazo de execução sob a forma graciosa, ou seja sem que da mesma resulte qualquer acréscimo no valor de revisão de preços. Mais se considera que sendo autorizada a conclusão da obra, após o termo do prazo contratual, deve tal autorização ser condicionada ao empreiteiro não poder reclamar o pagamento de qualquer valor/indenização/importância a qualquer título e/ou por delação do prazo contratual, para a conclusão da empreitada." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, aprovar o deferimento do pedido de prorrogação do prazo da empreitada, em 133 dias, com término na data solicitada, 30/03/2019, sendo a mesma graciosa e, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúgia Rafael. -----

9.2. - E-PROC.N. º9/2016-REABILITAÇÃO E REFUNCCIONALIZAÇÃO - CASA COR DE ROSA - RECLAMAÇÃO SOBRE A NÃO ACEITAÇÃO DA SUSPENSÃO DE TRABALHOS PELO EMPREITEIRO:-----

----- Foi presente a informação NOPE nº 182/2018, de 10 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- "Através de ofício ref.ª CMM3105 de 19.jun.2018, foi comunicado ao empreiteiro a não aceitação da suspensão dos trabalhos na obra a partir de 31.mai.2018 por existirem trabalhos em execução e porque a partir de dia 11.jun.2018 ficaria totalmente disponível o piso 0 para execução de trabalhos.

Acusada a receção do ofício, o empreiteiro vem reclamar sobre a não aceitação da suspensão dos trabalhos apresentando para o efeito contra-argumentos aos fundamentos expressos pelo Dono de obra que se apresentam seguidamente pela mesma ordem indicada no Ofício da VL. -----

1-Sobre este ponto refere-se que, o pedido de orçamentação de trabalhos adicionais no piso 0, iniciou-se no dia 25.mai.2018 por email com o envio do ficheiro do mapa de trabalhos. Os artigos constantes do mapa de trabalhos contém "...incluindo todos os trabalhos preparatórios e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento.", ou seja, inclui fornecimento de materiais, carga e transporte, execução, mão de obra e todos os trabalhos necessários, pelo que nunca se entendeu a proposta do empreiteiro de cedência de mão-de-obra e equipamentos em regime de administração direta para execução dos trabalhos que já incluíam tudo. -----

O empreiteiro solicitou a quantificação da movimentação de terras a realizar no âmbito desses trabalhos e a fiscalização disponibilizou o levantamento topográfico da arqueologia por ser o mais atualizado para que o empreiteiro a par da fiscalização procedesse à quantificação de volumes. -----

A fiscalização ficou a aguardar pela quantificação desses volumes que nunca apareceram tendo para o efeito proposto a 8.jun.2018 uma quantificação para que o processo se desenvolvesse e que foi aceite, tendo o empreiteiro apresentado a sua proposta de orçamento no dia 18.jun.2018. -----

Após negociação de valores com o empreiteiro foi feita informação 136/2018, de 2 de julho sobre a necessidade de se efetuarem estes trabalhos não previstos resultantes da intervenção arqueológica com despacho do Sr. Vice-Presidente da mesma data e comunicado ao empreiteiro em 4.jul.2018 por email. -----

2-Neste ponto, o empreiteiro refere que a questão acima exposta é suficiente para determinar a suspensão da empreitada, uma vez que sem que estes trabalhos sejam executados não será possível avançar com os trabalhos contratuais. -----
Sobre este ponto refere-se que esta questão sempre se verificou para o piso 0 não para a empreitada. Nunca foi possível avançar com trabalhos no piso 0 enquanto as escavações arqueológicas estivessem a decorrer no piso 0, no entanto sempre foi possível avançar com outras frentes de trabalho no resto da obra. Atendendo ao exposto não se justifica a suspensão da empreitada até à comunicação da aprovação dos trabalhos adicionais como referido pelo empreiteiro, porque o empreiteiro tinha trabalhos de outra natureza em execução quando suspendeu a empreitada que não concluiu e que atualmente ainda estão por concluir e que nada têm a ver com o piso 0. -----

3-Neste ponto o empreiteiro refere que considera extemporâneo entregar o plano de trabalhos da obra com a proposta de trabalhos adicionais. -----
Sobre este assunto refere-se que, o plano de trabalhos solicitado diz respeito ao plano de trabalhos em função da prorrogação de prazo que foi concedida de 247 dias e até 13.jan.2019, que o empreiteiro nunca entregou. Quando forem contratados os trabalhos adicionais, deverá entregar o plano de trabalhos atualizado acrescentado do prazo respetivo. -----

4-O empreiteiro não toma como válida a data de 11.jun.2018 como a data de arranque dos trabalhos no piso 0, mas o dono de obra também não, pois não foram iniciados quaisquer trabalhos apesar do piso 0 estar totalmente disponível. O Dono de obra começa a contar a data de arranque dos trabalhos adicionais no piso 0 a partir de 4 de julho em que foi comunicado ao empreiteiro a aprovação dos trabalhos adicionais. -----

O Dono de obra considera que a obra não devia ter sido suspensa porque existiam trabalhos em execução que foram interrompidos, não foram concluídos e ainda estão por concluir, não se entendendo o porquê de terem sido abandonados. -----

5-Neste ponto, o empreiteiro afirma que permaneceu em obra, mas que não era sua obrigação, apenas o fez para colaborar com as escavações arqueológicas e para aceder a um pedido do Dono de obra para executar a estrutura da cobertura e a cobertura. -----

Sobre estas afirmações do empreiteiro, a Fiscalização refere que quanto à carga e transporte de materiais provenientes das escavações arqueológicas, o empreiteiro na altura não referiu quaisquer custos tendo colaborado sempre. Se pretendia apresentar custos nunca o demonstrou nem o solicitou, pelo que se considera que colaborou com o transporte de materiais porque assim o entendeu. -----

Quanto à execução da cobertura e estrutura, foi possível executar a demolição e sua posterior execução porque a mesma era independente da estrutura do piso 0 e na altura não se sabia se a arqueologia estaria para demorar com os trabalhos no piso 0, motivo pelo qual se avançou com outros trabalhos, nomeadamente a cobertura do edifício principal. -----

6-Mais tarde o empreiteiro avançou com os edifícios do pavilhão e anexo que segundo o empreiteiro foi para dar trabalho à equipa que tinha em obra, mas não era da sua obrigação!!!? razão pela qual considera que a análise feita pelo Dono de obra ao 1º pedido de prorrogação de prazo não é válido. Não se entende muito bem o que o empreiteiro pretende dizer neste ponto, mas os trabalhos em questão estão incluídos no contrato, termos em que a sua execução pelo empreiteiro, não é uma obrigação acrescida. Como adjudicatário de uma empreitada está obrigado à

execução de um contrato e encontrando-se em obra a trabalhar, o prazo da obra está a decorrer. -----

7-Neste ponto, o empreiteiro refere que os trabalhos da especialidade serão subcontratados e que a execução parcial nos edifícios anexos teriam custos acrescidos decorrentes do aumento de mobilizações das empresas subcontratadas. Também refere que a Fiscalização nunca solicitou que esses trabalhos fossem executados e apresentados custos. Sobre este assunto, é um facto que a Fiscalização nunca solicitou que fossem executados esses trabalhos da especialidade (eletricidade e AVAC) porque a direção técnica e financeira das empreitadas não fazem parte das funções da fiscalização que quanto muito pode fazer sugestões, mas também parte da construção civil como a abertura de roços e respetivas infraestruturas não se encontravam nem se encontram executadas. Se o empreiteiro pretende subcontratar outras especialidades além do AVAC, a que está obrigado, será uma opção da direção técnica e financeira e interna da própria empresa que deve gerir da forma que entender.-----

8-O empreiteiro refere neste ponto que a baixa produtividade nos trabalhos de picagem de paredes resulta de não ser possível uma continuidade com os trabalhos que lhe são subsequentes, reboco e pintura. Neste ponto, verifica-se que o empreiteiro apenas se refere ao edifício principal esquecendo-se da restante empreitada, pois nos outros edifícios, nomeadamente no anexo e logradouro, seria possível conseguir essa continuidade de trabalhos subsequentes à picagem de paredes. -----

9-O empreiteiro afirma que atingiu o objetivo proposto de prevenção de infiltrações no edifício principal. Não se entende muito bem o que o empreiteiro pretende dizer neste ponto, se pretende dizer que dá por concluída a cobertura porque já não entra água ou se deslocou o pessoal que estava a trabalhar na cobertura para as picagens de paredes. (Mas afinal o volume de picagem de paredes era grande ou pequeno? Ou a mão-de-obra é que era reduzida para o volume de trabalho?) Neste ponto é possível deduzir que existiam trabalhos em execução que foram interrompidos quando o empreiteiro suspendeu a obra e que não chegaram a ser concluídos além da reduzida mão-de-obra. -----

10-Não se reconhece razão ao empreiteiro porque o teto a manter, como já referido por várias vezes em obra e como acabou por ser feito pelo Encarregado (Sr. Sérgio) teve que ser escorado às paredes existentes para que possam decorrer os trabalhos. O empreiteiro é responsável pela boa execução dos trabalhos. O empreiteiro quando concorreu já sabia que teria de suspender este teto para execução de trabalhos pelo que deveria ter incluído na sua proposta de preço os trabalhos necessários referentes a esta situação. -----

11-Neste ponto o empreiteiro, volta a insistir que não poderia avançar com frentes de trabalhos nos outros edifícios e toma estes edifícios como se fossem uns equipamentos que só se montam no final da obra e, mas tem trabalhos prévios a executar como a caixa de pavimento, abrir roços para passar a respetiva tubagem de águas, esgotos e eletricidade, entre outros....-----

12-Neste ponto o empreiteiro refere que as condições iniciais de execução da obra foram alteradas quando iniciaram a execução da cobertura em vez da laje do piso 1, pelo que não poderão aproveitar o sistema de elevação de materiais colocado em obra. Este assunto já foi objeto de discussão e de troca de emails que se anexam e que aparentemente parecem resolvidos. -----

13-O empreiteiro, neste ponto refere que, para a retoma imediata dos trabalhos da empreitada, tem 3 condições: -----

- O Dono de obra deverá assumir como sendo da sua inteira responsabilidade, o atraso na obra que motivou o 1º pedido de prorrogação de prazo, que atualmente se sabe que é até 22.ago.2019;-----
 - O Dono de obra deverá aprovar formalmente a proposta de trabalhos adicionais; e -----
 - O Dono de obra deverá levantar o auto de suspensão compreendido entre o dia 1.jun.2018 e o dia 3.set.2018. -----
- Sobre este ponto e estas condições impostas pelo empreiteiro, tal como se vem referindo ao longo da informação, a responsabilidade pelo atraso na empreitada foi subdividido entre empreiteiro e Dono de obra através de cálculos matemáticos, a aprovação da proposta de trabalhos adicionais foi comunicada em 4.jul.2018 e os trabalhos foram executados durante o mês de agosto. -----
- Dos pontos acima, **conclui-se** que: -----
- Não se reconhece razão ao empreiteiro em nenhum ponto; -----
 - O empreiteiro não pretende assumir quaisquer responsabilidades pelos atrasos na execução da obra e que ainda se verificam atualmente em obra; -----
 - O empreiteiro retomou os trabalhos após a suspensão em 30.jul.2018; -----
 - O empreiteiro executou os trabalhos adicionais durante o mês de agosto, mas foram-lhe comunicados em 4.jul.2018; -----
 - O empreiteiro suspendeu a obra à sua responsabilidade entre 1.jun.2018 e 30.jul.2018, mas também não pretende assumi-lo; -----
 - O empreiteiro pretende que o período de suspensão seja de 1.jun.2018 a 3.set.2018, data em que recebeu formalmente a minuta do contrato adicional. -----
- Face ao exposto, **propõe-se** que: -----
- Não atendida a reclamação do empreiteiro em nenhum dos pontos expostos; e ---
 - Que da decisão seja dado conhecimento ao empreiteiro.” -----
- Do processo faz igualmente parte o parecer da Chefe da NOPE, com o seguinte teor: -----
- “No seguimento da informação NOPE n.º 182/2018 de 10/10/2018 cumpre informar: -----
- 1-A empreitada foi consignada em 17-4-2018. O desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a execução da obra, foi aprovado em 10-5-2018.-----
 - 2-A conclusão da obra, para o prazo de execução de 365 dias, ocorreria em 10-5-2018. -----
 - 3-Com a execução dos trabalhos foram, em 1-6-2017, expostas estruturas arqueológicas no piso zero e iniciados os trabalhos de acompanhamento arqueológico. -----
 - 4-No seguimento do acompanhamento a escavação arqueológica, em 31-07-2017, no piso zero, ficaram expostos elementos de estatuária. -----
 - 5-O empreiteiro, carta com RE 1931 de 20-04-2018) apresentou pedido de prorrogação do prazo da empreitada até 21-3-2018. -----
 - 6-A Câmara, por deliberação, em reunião de 10-5-2018, autorizou a conclusão empreitada até 13-1-2019, correspondendo a uma dilação de 247 dias no prazo de execução, sendo 138 dias responsabilidade do dono da obra e 109 dias responsabilidade do empreiteiro em resultado de atrasos na execução da sua responsabilidade. A deliberação foi comunicada pelo ofício com RE 1941 de 26-4-2018. -----

7-Por correio eletrónico¹, em 25-5-2018, o empreiteiro comunicou que “tendo em conta conclusão da Cobertura do Edifício Principal e a subdivisão de responsabilidades na contagem dos prazos considerada, pelo dono da obra, na dilação, até 13-1-2019, do prazo contratual da empreitada, considerava não existirem condições objetivas para a continuidade dos trabalhos. Que considerava reunidas as condições para prosseguir os trabalhos quando terminassem os trabalhos em execução pelo dono da obra e claramente definidos e acordados os trabalhos adicionais a executar.-----

8-Por correio eletrónico, em 30-5-2018, foi comunicada a não aceitação dos fundamentos para a suspensão de trabalhos pelo empreiteiro. -----

9-Em 4-6-2018, empreiteiro¹, por correio eletrónico, reiterou o pedido suspensão de trabalhos. -----

10-A comunicação de não aceitação da suspensão de trabalhos pelo empreiteiro foi reiterada pelo ofício RE 3105 de 19-6-2018. -----

11-O empreiteiro através de carta referência 002/CCR/JMC/ 2018 (RE 3140 de 27-6-2018) formulou reclamação sobre a prorrogação de prazo até 21-3-2018, autorizada por deliberação da câmara em reunião de 10-5-2018, por considerar que tem direito à dilação do prazo de execução da empreitada até -----

12-O empreiteiro através de carta referência 003/CCR/JMC/ 2018 (RE 3472 de 2-7-2018) formulou reclamação sobre não aceitação do pedido de suspensão de trabalhos.-----

13-A não aceitação da reclamação sobre a prorrogação do prazo de execução e não aceitação da suspensão de trabalhos pelo empreiteiro foi comunicada pelo ofício RE 4364 de 25-7-2018. -----

14-Os trabalhos de escavação e acompanhamento arqueológico, no piso zero, ficaram concluídos em 7-6-2018. -----

15-Por deliberação de câmara, em reunião realizada em 14-8-2018, foram aprovados trabalhos a mais e correspondente minuta do contrato a celebrar para execução dos mesmos. -----

16-O contrato adicional foi assinado em 18-10-2018. -----

17-Sem prejuízo na comunicação, referida no ponto 14, sobre a não aceitação da suspensão de trabalhos pelo empreiteiro, a informação NOPE 182/2018 de 10-10-2018, precede a apreciação da reclamação sobre a não aceitação do pedido de suspensão de trabalhos pelo empreiteiro, indicada no ponto 13.-----

18-Não obstante o contrato adicional ter sido assinado em 18-10-2018, como referido na informação, o empreiteiro foi informado da aprovação dos trabalhos a mais e existiam na obra trabalhos contratuais que poderiam ser realizados pelo que será de manter a não aceitação reclamação.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, mantendo a não aceitação da reclamação.-----

9.3. - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MULTIUSOS DE MÉRTOLA - 3.º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA:-----

----- Foi presente a informação NOPE nº 183/2018, de 10 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- “Através da carta com registo de entrada n.º 4621, de 25-09-2018, vem o empreiteiro referir que dado à ausência de resposta ao 2.º pedido de prorrogação do prazo, enviado em 27-06-2018, procedeu o adjudicatário à atualização do

¹ Correio eletrónico do diretor técnico da empreitada

pedido de prorrogação do prazo, com término previsto a 14/01/2019, apresentando para o efeito programa de trabalhos, cronograma financeiro/ plano de pagamentos, plano de equipamento e plano de pessoal. -----

O empreiteiro fundamenta o pedido na existência de trabalhos a mais, de suprimento de erros e omissões, das necessidades de pedidos de esclarecimentos e posterior coordenação entre os projetos da especialidade, com reflexo nos ritmos de trabalhos e reordenamento das atividades. -----

Sobre o referido na carta esclarece-se que efetivamente, foi solicitado pelo empreiteiro através de carta com registo de entrada n.º 3247, de 28-06-2018 o 2.º pedido de prorrogação do prazo da empreitada, com término previsto a 19-10-2018. O pedido foi objeto de análise pela signatária da presente informação e foi elaborada a informação NOPE n.º 145/18, de 10-07-2018, pelo que o presente pedido corresponde ao 3.º pedido de prorrogação do prazo e não ao 2.º pedido de prorrogação do prazo conforme referido pelo empreiteiro. -----

Analisada a exposição apresentada pelo empreiteiro cumpre informar que: -----
No decurso dos trabalhos foi necessário realizar-se trabalhos a mais e de suprimento de erros e omissões. No ponto 3.1 (Trabalhos Imprevistos) da exposição destaca o empreiteiro os trabalhos a mais e de suprimento de erros e omissões que interferiram diretamente com os ritmos e possibilidade de afetação de meios à empreitada, designadamente: -----

I-Movimentação de Terras (TM 03 e TM 17) -----

Por não haver acordo entre o empreiteiro e o dono de obra relativamente à quantidade de movimentação de terras necessárias executar, a conclusão do processo prolongou-se por um período superior ao desejável, pois implicou a intervenção dos serviços de topografia do empreiteiro e do dono de obra para confirmação dos valores e a realização de várias reuniões para apuramento das quantidades totais. -----

Além do referido e não obstante da minuta do contrato ter sido enviada ao empreiteiro em maio/2018 para aceitação/ assinatura, o empreiteiro só prestou caução em 26-julho-2018, o que prolongou ainda mais a conclusão do processo. --

Os trabalhos em questão foram formalizados no contrato adicional n.º 68/2017, de 20-08-2018. -----

II-Pintura Caixa do Elevador (TM 13) -----

Os trabalhos em questão foram formalizados no contrato adicional n.º 68/2017, de 20-08-2018. -----

III-Quadro Parcial QP 1.2 (TM 19)-----

Os trabalhos em questão foram formalizados no contrato adicional n.º 68/2017, de 20-08-2018. -----

IV-Betão Armado (TM 15, TM 16 e TM 18)-----

Efetivamente, reconhece-se que a conclusão do processo se prolongou por um período superior ao desejável. Por existir diferenças entre as quantidades medidas pelo dono de obra e as quantidades medidas pelo empreiteiro foi necessário realizar-se várias reuniões e confrontarem-se as diferentes peças do projeto por forma a aferir-se as quantidades totais de betão necessário executar. -----

À presente data já foram apuradas as quantidades de betão a executar e as quantidades excedentes serão objeto de contrato adicional. -----

V-Guardas Metálicas (TM 14) -----

Não estando executados os elementos estruturais que servirão de apoio às guardas metálicas a falta de resposta não tem qualquer efeito no desenvolvimento dos trabalhos nem tem qualquer efeito na duração da atividade.-----

Não obstante à presente data já foram apuradas as quantidades totais de guardas a executar e as quantidades excedentes serão objeto de contrato adicional.-----

VI-Consola Piso 1 (TM 23) -----

A solução a executar foi comunicada oportunamente ao empreiteiro por forma a não interferir com o prazo de execução dos trabalhos. À presente data já foram apuradas as quantidades de betão a executar e as quantidades excedentes serão objeto de contrato adicional. -----

VII-Laje da Cobertura (TM 24) -----

A solução a executar foi comunicada oportunamente ao empreiteiro por forma a não interferir com o prazo de execução. À presente data já foram apuradas as quantidades de betão a executar e as quantidades excedentes serão objeto de contrato adicional. -----

VIII-Maciços de Apoio (TM 25) -----

Os trabalhos em questão serão objeto de contrato adicional. -----

IX-Parede Anti-Fogo (TM 26) -----

O referido apenas se deve à mais valia por alteração do material, não tendo qualquer efeito no desenvolvimento dos trabalhos nem na duração da atividade. A mais valia proveniente da alteração do material será objeto de contrato adicional. -

X-Portão de Enrolar (TM 27) -----

O portão a colocar será de acordo com as características previstas no projeto de execução, conforme referido em correio eletrónico de 28-09-2018 enviado ao Sr. Eng.º Pedro Nunes. -----

XI-Muro Exterior de Acesso ao Piso -1 (TM 28)-----

À presente data já foram apuradas as quantidades de betão a executar e as quantidades excedentes serão objeto de contrato adicional. -----

Durante o decorrer dos trabalhos houve ainda a necessidade de se fazer acertos entre algumas peças do projeto, tendo sido necessários esclarecimentos por parte da equipa projetista e retificação de algumas peças do projeto. -----

Dos pedidos de esclarecimento destaca o empreiteiro os referidos no ponto 3.2 (Esclarecimentos ao Projeto), designadamente o **PEAP 054** - Caleira da Cobertura, **PEAP 055** - Drenagem da Cobertura e **PEAP 063** - Acabamento da Caleira da Cobertura) alegando que condicionaram a preparação, encomenda e aprovisionamento da chapa de revestimento da cobertura, bem como a execução da rede de pluviais. -----

Os pedidos de esclarecimento referidos foram apresentados tardiamente, nomeadamente a 81, 74 e 28 dias do término do prazo de conclusão da empreitada incluindo a prorrogação de prazo concedida (27-07-2018), situação que evidencia a falta de preparação/ planificação atempada dos trabalhos.-----

Os pedidos em destaque pelo empreiteiro foram remetidos ao projetista para análise e resposta, designadamente: -----

PEAP	Data de envio ao Projetista	Data de resposta do projetista	Dias decorridos
PEAP 054	08-05-2018	24-07-2018	77
PEAP 055	15-05-2018	05-09-2018	113
PEAP 063	02-07-2018	05-09-2018	68

O tempo de resposta da equipa projetista às PEAP referidas foi bastante longo, reconhecendo-se que a falta de resposta condicionou a preparação, encomenda e aprovisionamento da chapa de revestimento da cobertura, bem como a rede de

pluviais da cobertura do edifício, contudo salienta-se, que à presente data a estrutura metálica ainda não está pronta a receber a cobertura, pelo que a falta de resposta não condicionou o normal andamento dos trabalhos. -----

Sobre os ritmos de produção dos trabalhos em curso, reordenamento e atualização das atividades e sua integração no plano de trabalhos apresentado cumpre informar que: -----

Os trabalhos referentes à atividade **5 (1.3 – Movimento de Terras)** foram iniciados em 18-05-2017. O empreiteiro no programa de trabalhos agora apresentado continua a referir que os trabalhos deste artigo foram iniciados em 30-05-2017. Em consequência a programação, e data de conclusão, estão afetadas por uma translação (avanço) do prazo de 13 dias. -----

O plano de trabalhos prevê um prazo de 5 dias para a realização da atividade **6 (1.4 – Revestimento de Paredes Exteriores)**, o que pela quantidade, natureza e oportunidade de execução dos trabalhos é manifestamente impossível a realização da atividade no prazo referido. -----

Os trabalhos referentes a atividade 6 foram iniciados no mês de setembro/2017, sendo que até ao mês de agosto/2018 os trabalhos executados referentes a esta atividade correspondiam a 54% do valor adjudicado. -----

Na reprogramação agora apresentada o empreiteiro prevê para a duração da atividade os mesmos 5 dias, com início da atividade em 17-10-2018, sem considerar os trabalhos da atividade já executados (54%), o que corresponde a uma translação do prazo (avanço) de 411 dias. -----

Os trabalhos referentes a atividade **9 (1.7 – Alvenarias)** foram executados nos meses de novembro/2017, de maio/2018, junho/2018, julho/2018 e setembro/2018, estando na presente data concluídos todos os trabalhos desta atividade (100%). -----

Na reprogramação agora apresentada o empreiteiro prevê que a atividade se inicie em 24-10-2018, o que não corresponde à realidade da obra, verificando-se assim uma vez mais uma translação (avanço) do prazo de aproximadamente 358 dias. ---

Para a atividade **14 (1.12 – Equipamentos e Acessórios Sanitários)** foram executados trabalhos nos meses de julho/18 a setembro/2018 correspondentes a 38,85% do valor da adjudicação para esta atividade. -----

Na reprogramação agora apresentada o empreiteiro prevê o início da atividade em 01-01-2019, sem considerar os trabalhos da atividade já executados (38,85%), o que corresponde a uma translação do prazo (avanço) de 184 dias. -----

A atividade **18 (Capítulo 2 – Fundações e Estruturas)** foi iniciada em 29-05-2018, sendo que até ao mês de agosto/2018 os trabalhos executados referentes a esta atividade correspondiam a 97,23% do valor adjudicado. -----

Na reprogramação agora apresentada o empreiteiro refere a data de 19-12-2017 como sendo a data de início da atividade, o que corresponde a uma translação do prazo (avanço) de 197 dias. -----

Nos trabalhos referentes à atividade **22 (Capítulo 6 – Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado)** durante o mês de julho/2018 foram executados trabalhos correspondentes a 15% do valor da adjudicação. -----

O empreiteiro na reprogramação agora apresentada prevê o início da referida atividade em 31-10-2018, sem considerar os trabalhos da atividade já executados (15%), verificando-se assim uma translação (avanço) de 123 dias. -----

Na reprogramação agora apresentada para as atividades **19 (Capítulo 3 – Rede de Águas), 20 (capítulo 4 - Rede de Esgotos), 21 (capítulo 5 - Projeto**

Elétrico), 24 (capítulo 8 – Projeto ITED) e 25 (capítulo 9 – Projeto de Segurança Contra Incêndios) o empreiteiro dilatou em 15 dias cada uma das atividades relativamente ao plano inicial.-----

Ao longo da obra e por a carga de pessoal ser bastante inferior em relação à prevista no mapa de pessoal da proposta, tem-se constatado que o empreiteiro não conseguiu impor na obra o ritmo de execução/ rendimentos, a que se vinculou na proposta. -----

Como exemplo e conforme já anteriormente referido nas informações NOPE n.ºs 78 e 145 de 12-04-2018 e 10-07-2018 respetivamente, para a execução da betonagem da laje do piso -1 decorreram 83 dias, o que corresponde a 70% do prazo total previsto no plano de trabalhos inicial para a realização dos trabalhos integrados nesta atividade (atividade 18 - Capítulos 2 – Fundações e Estruturas). ---

Mais se refere como exemplo a execução dos trabalhos da atividade 9 (1.7 – Alvenarias), que os 586,85 m² de alvenaria previstos em projeto foram executados nos meses de novembro/2017, maio/2018, junho/2018, julho/2018 e setembro/2018. -----

Assim, e para efeito do cálculo dos dias de prorrogação do prazo concedido ao empreiteiro foram considerados os dias de atraso por parte do projetista nas respostas aos PEAP bem como os dias necessários para a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões de projeto, o que perfaz um total de 130 dias da responsabilidade do dono de obra. -----

Os restantes 41 dias serão da responsabilidade do empreiteiro e correspondem a atrasos na realização de trabalhos para os quais não foram levantadas questões que impedissem o seu desenvolvimento e que, por conseguinte, poderiam ter sido realizados se o empreiteiro tivesse alcançado os rendimentos que considerou no plano inicial. -----

Com fundamento no exposto, conclui-se que:-----

- Por ter existido a necessidade de suprimento de erros e omissões, trabalhos a mais, esclarecimentos e posterior coordenação entre projetos de arquitetura e de especialidades, por consideração do desenvolvimento das atividades definidas no plano de trabalhos, para a conclusão da obra é necessário pelo menos os 171 dias solicitados pelo empreiteiro (início a 27-07-2018 e término a 14-01-2019, sendo 130 dias da responsabilidade do dono de obra e 41 dias da responsabilidade do empreiteiro -----

Mais se refere que atendendo ao ritmo em que os trabalhos estão a decorrer é manifestamente impossível a conclusão da obra na data referida (14-01-2018), pelo que se propõe que o empreiteiro seja notificado para apresentar a reprogramação dos trabalhos ajustada a situação real da obra, considerando as datas de início reais das atividades, os atrasos verificados e a execução simultânea de atividades, bem como apresentação dos meios que se propõe implementar em obra por forma a cumprir a referida data.” -----

----- Do processo faz igualmente parte o parecer da Chefe da NOPE, com o seguinte teor: -----

----- “No seguimento da informação NOPE n.º 183/2018 de 10/10/2018 cumpre informar: -----

1-A empreitada foi consignada em 17-4-2017. O desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a execução da obra, foi aprovado em 8-5-2017. -----

2-A conclusão da obra, para o prazo de execução de 270 dias, ocorreu em 2-2-2018. -----

3-Por deliberação de câmara, em reuniões realizadas em 20-12-2017 e 7-2-2018, foram aprovados trabalhos adicionais. A correspondente minuta para celebração do contrato foi aprovada por deliberação de câmara, em reunião de 7-3-2018. O contrato adicional foi assinado em 29-3-2018. -----

4-O empreiteiro, na carta com RE 387 de 22-01-2018 apresentou pedido de prorrogação do prazo da empreitada até 6-6-2018. -----

5-Atento o atraso na execução da obra, o empreiteiro foi notificado para apresentar reprogramação dos trabalhos, através do ofício RE1104 de 8-3-2018. -----

6-O empreiteiro, na carta com RE 1701 de 5-4-2018 apresentou a reprogramação dos trabalhos, com pedido de prorrogação do prazo da empreitada até 27-7-2018.-

7-A Câmara, por deliberação, em reunião de 10-5-2018, autorizou a conclusão empreitada até 27-7-2018 a que corresponde uma dilação de 175 dias no prazo de execução, sendo 112 dias de responsabilidade do dono da obra e 63 dias de responsabilidade do empreiteiro por atrasos na execução. A deliberação foi comunicada pelo ofício com RE 1794 de 17-4-2018. -----

8-Por deliberação de câmara, em reunião realizada em 10-5-2018, foram aprovados trabalhos adicionais e correspondente minuta para celebração do contrato. O empreiteiro prestou caução em 26-7-2018. O contrato adicional foi assinado em 20-8-2018.-----

9-O empreiteiro através de carta com RE 3247 de 28-6-2018 apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada até 19-10-2018. -----

10-O empreiteiro através de carta com RE 4631 de 25-10-2018 apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada até 14-1-2019 (reformulação do pedido de prorrogação referido no ponto antecedente).-----

11-Na informação NOPE n.º 183/2018 de 10-10-2018 estão apreciados os fundamentos expostos pelo empreiteiro e, pelas razões expressas na informação, conclui que: -----

a) Por ser necessário executar trabalhos de suprimento de erros e omissões, prestar esclarecimentos e fazer a coordenação entre projetos de arquitetura e especialidades, para concluir a obra é necessário prorrogar o prazo de execução por 171 dias, ou seja até 14-1-2019, como solicitado pelo empreiteiro. -----

b) Por consideração do progresso nos trabalhos registado na obra e daqueles que estão por realizar é incerto que a conclusão ocorra até 14-1-2019 pelo que deve o empreiteiro ser notificado para apresentar a reprogramação dos trabalhos ajustada à situação da obra, considerando as datas efetivas de início das atividades, correspondentes durações e simultaneidades de realização e informe sobre os meios que asseveraram o cumprimento da programação. -----

12-Observa-se a existência de desacordo com o empreiteiro sobre os fundamentos para a responsabilidade pela dilação do prazo contratual da empreitada: -----

I-Empreiteiro – 171 dias de prorrogação, responsabilidade do dono da obra. Prorrogação do prazo de execução até 14-1-2019. -----

II-Dono Obra – dos pelo menos 171 dias de prorrogação necessários para a conclusão da obra, 130 dias de prorrogação são de responsabilidade do dono da obra e 41 dias de responsabilidade do empreiteiro. Prorrogação do prazo de execução até 14-1-2019. -----

13-Sem prejuízo do empreiteiro ser notificado para apresentar a reprogramação da obra (plano de trabalhos modificado), na hipótese de ser aprovada a prorrogação do prazo até 14-1-2019, a dilação total de prazo da empreitada – por consideração da data de conclusão função do prazo contratual – é de 346 dias (de 2-2-2018 até 14-1-2019) terá de ser determinado e esclarecido, pela fiscalização, qual o número

total de dias de atraso na conclusão que são responsabilidade do empreiteiro e suscetíveis de aplicação de sanção contratual, pois; -----

14-Em conformidade com o estabelecido no artigo 403.º de Código dos Contratos Públicos, em situação de incumprimento do contrato, por atraso na conclusão da obra for facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual ou resolver o contrato verificados os requisitos previstos naquele Código.

15-Examinando a situação da empreitada, atento o facto de terem sido prestados esclarecimento com compatibilização de peças do projeto; necessário contratar trabalhos a mais e de suprimento de omissões; prorrogar o prazo de execução ocorre que a dilação de prazo necessária para a conclusão da empreitada é superior ao prazo estimado no contrato [346 dias vs 270 dias] que era, porventura, muito otimista; não se tomar como certa a conclusão da obra até 14-1-2019, -----

16-Considera-se dever ser ponderado o interesse público para concluir sobre a conveniência na resolução do contrato ou no deferimento do pedido de prorrogação do empreiteiro e notificação para proceder à reprogramação (modificação do plano de trabalhos) com conclusão da empreitada em 14-1-2019.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, aprovar o deferimento do pedido de prorrogação do empreiteiro e notificação para proceder à reprogramação (modificação do plano de trabalhos) com conclusão da empreitada em 14-1-2019. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

10.- PATRIMÓNIO:-----

10.1. - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PRÉDIO SITO EM MONTE FERNANDES, FREGUESIA DE MÉRTOLA, ARTº 2960, SECÇÃO MM - PROC. OBR. N.º 5 /2018: -----

----- Foi presente a informação DGTJ nº 421/2018, de 12 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Pretende a requerente, com o presente pedido, efetuar o destaque de duas parcelas de terreno em Prédio misto, sito na freguesia de Mértola em **perímetro urbano** de Fernandes conforme PDM, descrito na conservatória do Registo predial de Mértola sob o art.º 00433/090986 e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 2960 e na matriz rustica sob o artigo 13 da secção MM; com a área de 3250m², sendo área coberta 81,30m² e descoberta 3168,70€ -----

Após o destaque, o prédio da **parcela destacada**, ficará com uma área de 81.30m², confrontando a **Norte e Poente** com a parcela rustica pertença de Herdeiros de Lourenço Guerreiro e Catarina Martins, a **Sul** com via pública e a **Nascente** com Horta Inácio. -----

As parcelas restantes ficará é a resultante do artigo 2960 e na matriz rustica sob o artigo 13 da secção MM, com a área de 3250m confrontando a **Norte** com Guerreiro Horta, **poente** com Manuel Patrício, a **Sul** com via pública e o próprio, pertença de Herdeiros de Lourenço Guerreiro e Catarina Martins e a **Nascente** com Horta Inácio. -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º. 6 do Decreto-lei n. 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n. 177/2001 de 4 de junho e revogado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de setembro, verifica-se que o presente pedido reúne as condições para deferimento. -----

Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em **perímetro urbano** estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

Pelo exposto sugere-se que a Câmara delibere que: -----

- Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, de acordo com anteriormente descrito, que o **destaque pretendido está isento de licença ou autorização.** -----

- Que nos termos do n.º 6 do art. 6º do mesmo diploma legal, não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior, pelo que deve constar do registo o ónus de não fracionamento. -----

- Que seja emitida a respetiva certidão de destaque nos termos propostos. -----
É quanto me cumpre informar e colocar à consideração superior.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar que o destaque pretendido está isento de licença ou autorização, bem como que nos termos do n.º 6 do art. 6º do mesmo diploma legal, não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior, pelo que deve constar do registo o ónus de não fracionamento, e que seja emitida a respetiva certidão de destaque nos termos propostos. O processo foi remetido à Assembleia Municipal.-----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

11.1. - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019:-----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do art.º 33º e da alínea a) do nº 1 do art.º 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a Proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, aprovar a proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, e remeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

11.2. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019 E ANOS SEGUINTE: -----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do art.º 33º e da alínea a) do nº 1 do art.º 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a Proposta das Grandes Opções do Plano do Município para o ano de 2019 e anos seguintes.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, aprovar a proposta das Grandes Opções do Plano para 2019 e anos seguintes, e remeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

11.1. - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019, e 11.2. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019 E ANOS SEGUINTE - INTERVENÇÕES:

----- Relativamente aos pontos 11.1 e 11.2, o Sr. Presidente referiu que foi pedida uma proposta para enriquecimento e inclusão nas Grandes Opções do Plano, aos Vereadores da CDU, e que os mesmos fizeram chegar com os seus contributos, que na sua esmagadora maioria estão incluídos na programação do mandato atual e que ficarão incluídos nos trabalhos, parte no ano de 2019 e parte nos anos seguintes. Houve também uma reunião de concertação entre os membros da Câmara com a apresentação dos documentos pelo Chefe da DAF, para que todos tivessem conhecimentos do conteúdo das rubricas, agradecendo aos Vereadores da CDU a disponibilidade para participar na reunião, bem como a apresentação dos seus contributos.

11.3. - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – LEI N.º 8/2012 – COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS EM 2016 E 2017, ATUALIZADOS À DATA DE 15 DE NOVEMBRO DE 2018 E COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS EM 2018: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 231/2018, de 16 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência da autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal em 21 de novembro de 2013 e 19 de dezembro de 2017, para a assunção pela Câmara Municipal de compromissos plurianuais, propõe-se que a Câmara Municipal remeta à Assembleia Municipal, para ratificação, a relação dos compromissos plurianuais assumidos em 2016 e 2017, atualizados à data de 15 de novembro de 2018 (Anexo I e II) e a relação dos compromissos plurianuais assumidos em 2018 (Anexo III) ao abrigo da respetiva delegação de competência.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, ratificar a proposta constante na informação acima transcrita e remeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

12.1. - AUXÍLIOS ECONÓMICOS – RECLAMAÇÕES DE ESCALÃO ATRIBUÍDO: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 92/2018, de 7 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Após a atribuição dos auxílios económicos para este ano letivo foram apresentadas, por alguns encarregados de educação a reclamação do escalão concedido ao seu educando. O motivo que originou a reclamação é comum a todos eles: alegam as dificuldades económicas, em função dos rendimentos que ficam disponíveis após pagarem os compromissos familiares assumidos com instituições bancárias, com a educação dos filhos, com despesas de saúde e outras inerentes ao bem-estar da família. -----

Para a análise da situação económica foram considerados os rendimentos líquidos certos, as despesas apresentadas e a situação social de cada família. -----

Tendo em consideração o exposto no anexo à presente informação, mas também o facto de a autarquia promover uma política de apoio às famílias, traduzida por várias medidas de apoio sócio económico, propõe-se a alteração do escalão inicialmente atribuído, de acordo com o Relatório em anexo à presente informação.

O valor total a pagar para materiais escolares, com estas alterações é de 136,00€. A este valor acresce ainda o valor anual previsível de cerca de 1 752,00€ com o pagamento das refeições escolares. -----

----- O Processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 2002/112-1 (cabimento nº20002, de 15 de novembro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

12.2. - REALIZAÇÃO DE PASSEIOS DE INVERNO PARA IDOSOS E REFORMADOS DO CONCELHO DE MÉRTOLA – CAMPO MAIOR E ELVAS:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 95/2018, de 16 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “No âmbito do combate à solidão e isolamento das pessoas idosas do concelho de Mértola, a Autarquia irá realizar os denominados “Passeios de Inverno” nos próximos dias 24 de novembro, 4 e 8 de dezembro de 2018, os locais a visitar são o Museu da Ciência do Café em Campo Maior e o Forte da Graça em Elvas. O

valor da inscrição para esta atividade é de 5€ (tendo os beneficiários do Cartão Social do Município uma redução de 50%), a cobrar pelas Juntas de Freguesia, Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social e Gabinete de Atendimento. ----- Este valor irá reverter para pagamento das entradas nos locais a visitar, nomeadamente:-----

Forte da Graça: 2,50€/pessoa-----

Centro de Ciência do Café: 3,50€/pessoa -----

As despesas a suportar por esta autarquia são de 6,00€ por pessoa.”-----

----- A rubrica 0102/020225, dispõe de dotação suficiente para fazer face á despesa.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.-----

12.3. - CLUBE DE FUTEBOL GUADIANA - 2º PEDIDO DE ADIANTAMENTO POR CONTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESNVOLVIMENTO DESPORTIVO DE 2019:-----

----- Foi presente a informação DCDT nº 61/2018, de 15 de novembro, com o seguinte teor:-----

----- “Apresentou o Clube Futebol Guadiana um 2.º pedido de adiantamento por conta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de 2019, para fazer face às despesas do Clube com a época desportiva 2018/2019 a decorrer, até à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento desportivo’ 2019.-----

Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 05/09/2018, foi deliberado atribuir 10.054,75 euros como adiantamento por conta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo de 2019.-----

A previsão de despesas apresentada é de 12.623,90 euros. Mais se informa de que, os adiantamentos atribuídos tem sido o correspondente a 50% da despesa prevista.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/117-2 (cabimento nº 20010/2018, de 16 de novembro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.-----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

13.1. - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM:-----

----- Foi presente a informação DCDT nº 59/2018, de 12 de outubro, com o seguinte teor:-----

----- “Solicitou a Câmara Municipal de Alcoutim a disponibilização do Pavilhão Desportivo Municipal, com isenção de taxas, para dar resposta aos treinos de uma equipa de Futsal Inter-vivos que se encontra impedida de realizar os treinos em virtude do Pavilhão desportivo Local estar ocupado para a realização de um evento. Considerando a boa colaboração institucional, proponho a disponibilização gratuita do equipamento nas datas solicitadas.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, disponibilizando o pavilhão a titulo gratuito.-----

13.2. - MELHORAMENTOS HABITACIONAIS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA ARRANJO DE TELHADOS:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 93/2018, de 12 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Após receção e análise do processo para arranjo de telhados, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b). -----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 5.650,00€ (cinco mil seiscientos e cinquenta euros), com IVA incluído, para o arranjo de telhados. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (2.825,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (2.825,00€), será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento. " -----

----- O Processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 - GOP: 2002/119-1 (cabimento nº 20003/2018, de 15 de novembro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

13.3. - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação DCDT nº 60/2018, de 14 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Por seu ofício nº 318, datado de 13 do corrente, vem a Santa Casa da Misericórdia de Mértola solicitar a isenção do pagamento do valor das taxas previstas nas alíneas a) dos nºs 3 e 4, do artº 24º do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais (RTTORM), pela cedência das instalações do cineteatro Marques Duque e disponibilização de um técnico para controlo do equipamento de som e luz, para realização da sua festa de Natal, a ter lugar no próximo dia 18 de dezembro, com início previsto para as 17:00 horas e términos para as 20:00 horas.-----

Assim, no seguimento do despacho da Srª Vereadora com competência delegada, cumpre-me informar que, nos termos do RTTORM, a cedência daquelas instalações e disponibilização de técnico carecem do pagamento, por parte do utilizador, das taxas prevista nas alíneas e artigos supracitados. -----

Nos termos do RTTORM a assembleia municipal pode casuisticamente e quando requerido, após proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais conforme preceituado na alínea c) do nº 3 do artº 9º, às instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, regra em que, salvo melhor opinião, me parece caber a requerente.-----

Mais informo que o presente pedido já beneficia de uma redução de 50%, conforme preceituado na al. c) do subponto 4.1, do ponto 4 da ata nº 06/2017, referente à sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Mértola, realizada em 19 de dezembro de 2017 -----

Assim, analisado o pedido, cumpre informar que o valor previsional para os encargos com a cedência das instalações e disponibilização de técnico, ascende a

83,79 € (oitenta e três euros, setenta e nove cêntimos), de acordo com o especificado no quadro seguinte: -----

Designação	Valor Hora	Valor Hora (Red. 50% AM)	Nº Horas	Valor Total
Cedência de Instalações				
Cedência do edifício, por dia ou fração [Artº 24º, nº 3, al. a)]	35,71 €	17,85 €	3,00	53,55 €
Trabalho por Conta de Particulares Disponibilização de técnico				
Por cada hora semanal diurna, por técnico [Artº 24º, nº 4, al. a)]	9,72 €	4,86 €	3,00	14,58 €
Subtotal				68,13 €
IVA	23%			15,66 €
Total a pagar				83,79 €

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a isenção total do pagamento das taxas previstas, e remeter o processo á Assembleia Municipal.-----

14.- DIVERSOS: -----

14.1. - VISTORIA A EDIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, NA LOCALIDADE DE SANTANA DE CAMBAS E FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS - MYNET 3935 DE 13-08-2018: -----

----- Foi presente a informação DGTJ nº 413/2018, de 5 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Na sequencia da informação da **Junta de Freguesia de Santana de Cambas** conforme consta do processo, foi realizada dia 25 de outubro de 2018, pela comissão nomeada para o efeito, a vistoria cujo auto se anexa.-----

A proprietária é Alzira Maria da conceição Brito. -----

Pelo exposto, colocar à consideração de V. Exa. levar a presente informação à Câmara para que seja deliberado: -----

Que, nos termos da lei, deverá o proprietário da habitação ser notificado para realizar, pelo menos, as seguintes obra de modo a repor as condições de segurança e salubridade da habitação contigua. -----

Demolição da cobertura, paredes exteriores e interiores do edifício; -----

Limpeza geral do lixo e entulhos resultantes e existentes dentro do edifício e quintal; -----

Impermeabilização dos pavimentos, e uma correta e eficaz drenagem das águas pluviais que se acumulam no interior do prédio para fora do mesmo; -----

Os entulhos resultantes da demolição e os resíduos da limpeza do quintal, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro autorizado. -----

Propõe-se que a Câmara delibere conceder o prazo para realização das obras referidas de 60 dias, devendo as mesmas ser iniciadas dentro de 30 dias.-----

É quanto me cumpre informar e colocar à consideração superior." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta na informação acima transcrita. -----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente, D. Miraldina Seno.-----

----- A D. Miraldina Seno iniciou a sua intervenção dizendo que aguarda resolução de algumas situações que apresentadas em reuniões anteriores, como por exemplo a construção de uma fossa coletiva em Sapos, que como sabe irão ser concretizadas aos poucos. Por outro lado, gostaria de saber qual a posição da Autarquia de Mértola, relativamente a uma lei que saiu muito recentemente em relação ao abandono de terrenos e casas degradadas, sabendo que a Lei refere que as Autarquias, após 15 anos de abandono de terrenos e casas, que têm direito sobre os mesmos. Referiu ainda que tem conhecimento que no Concelho de Mértola, existe uma grande quantidade desse tipo de situações e que a Autarquia teria muito a ganhar. -----

----- Outro assunto abordado, prende-se com uma situação em Moreanes, que junto ao depósito da água, existe uma habitação de uma senhora, e que tem uma fossa individual, o que considera muito estranho. A Sr.^a em questão não tem possibilidades de fazer a ligação do ramal de esgoto, e se haveria possibilidade de a Câmara intervir nesse aspeto. -----

----- Ainda em Moreanes, a D. Miraldina Seno, referiu que desde que foram feitos os arruamentos, existem problemas em muitas residências, e quando chove com alguma intensidade, a água entra dentro das casas. Considera que possivelmente o trabalho não foi bem feito e gostaria que a Câmara verificasse a situação. -----

----- Relativamente aos últimos acontecimentos em Borba sabendo que não se aplica à realidade de Mértola, existe uma situação em Mina de S. Domingos e que sempre lhe chamou a atenção e que tem a ver com a entrada na localidade, no lado contrário ao muro da Tapada, no lado esquerdo, onde existe uma barreira enorme com um lago. Considera a situação perigosa, e questiona qual será a melhor solução para evitar acidentes naquela zona, para além de que a água da tapada passa por baixo da estrada e existe o perigo dessa água irá desgastando a estrada. -----

----- Seguidamente interveio o Sr. Mário Martins, e gostaria de referir que no dia de hoje se reuniram 3 situações de muito interesse para o Concelho de Mértola e que considera deverão ser realçadas. Em primeiro lugar o facto de ter tido conhecimento que o Gabinete da Polícia de Segurança Pública esteve em Mértola, a servir os munícipes, tendo as pessoas possibilidade de resolver os seus problemas sem terem de se deslocar á capital de distrito, em segundo lugar a nomeação da azinheira do Monte Barbeiro, na Freguesia de Alcaria Ruiva, que recebeu a distinção de "Árvore do ano de 2019", que honra a todos e por último a nomeação de Mértola, que é uma das mais relevantes para uma autarquia, que foi a distinção por uma das Câmaras mais amigas das famílias, pela 1^a vez consecutiva. -----

----- O Sr. Presidente respondeu pela ordem das questões, referido que a questão relativa á fossa coletiva na localidade de Sapos, está perfeitamente identificada e que poderá ser uma solução, se tiver enquadramento e quota para a sua construção e que irá ser estudada. -----

----- Relativamente á questão sobre a Sr.^a em Moreanes que a sua habitação não tem ligação ao esgoto, o Sr. Presidente respondeu que irá verificar junto dos serviços, de forma a que o processo seja analisado e posteriormente informado. ---

----- Quanto aos arruamentos em Moreanes, o Sr. Presidente respondeu que a obra está em receção provisória e as pessoas que têm as situações referidas pela D. Dina Seno, deverão relatá-las oficialmente á Câmara Municipal, o mais breve possível, incluindo algumas fotos e planta de localização para uma comissão existente, composta por engenheiros da Câmara, poderem visitar o espaço e fazer uma avaliação, se são situações decorrentes da obra de arruamentos, ou se são situações de um passado mais distante e qual a razão de isso acontecer. -----

----- Quanto ao paredão da Tapada, o Sr. Presidente respondeu que se trata de uma situação que já foi discutida por diversas vezes, só que a Tapada é propriedade privada, da La Sabina, e para que a estrada passasse em cima do paredão, teve certamente de haver um consenso entre o Estado Português e a empresa. Sendo uma estrada nacional, não tendo a Câmara qualquer interveniência, apesar de fazer o acompanhamento da situação, e quando sentir que existe algum perigo, terá de comunicar aos donos e entidades responsáveis, que neste caso são as Infraestruturas de Portugal, e o Ministério do Planeamento e Infraestruturas. -----

----- O Sr. Presidente agradeceu ainda à intervenção do Sr. Mário Martins e às referências que fez sobre a boa imagem que a Câmara tem tido, ao obter pelo 10º ano consecutivo a distinção em causa, bem como a Azinheira Secular do Monte Barbeiro ter sido distinguida como "Árvore do Ano 2019", e que nos últimos quinze dias, Mértola foi falada positivamente em várias ocasiões. Sendo bom para a imagem e para a divulgação de Mértola, e para o trabalho desenvolvido em termos de turismo de natureza em Mértola. Para além disso a árvore irá concorrer ao título "Árvore europeia do ano 2019", juntamente com as representantes dos outros países da Europa. -----

16.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:15horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:20horas. -----

----- Sendo 18:20horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

17.- ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:25horas. -----

----- E eu,

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e

assino.